

Rio de Janeiro, 7 de fevereiro de 2001

Ref: COMITÊ OPERACIONAL DE ÉTICA DA ANDIMA - ORIENTAÇÃO Nº 3/00

Tendo em vista as modificações ocorridas na metodologia de cálculo dos títulos públicos federais a partir de 1/9/00 para os papéis atrelados à variação cambial, expressas no Comunicado nº 7.818 de 31/8/00 do Banco Central, e considerando-se que existem em mercado papéis cambiais emitidos antes de 1/9/00, o Comitê Operacional e de Ética informa que em suas deliberações considerará que as taxas de operações com títulos cambiais devem estar expressas segundo as novas regras. Portanto, recomenda que a negociação secundária de todos os papéis cambiais em mercado, independente da data de sua emissão, seja efetuada com base na forma de expressão definida no normativo acima citado.

Edgar da Silva Ramos
Presidente